LEI Nº. 762 DE 05 DE MAIO DE 2008

Autoriza a realização de despesas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a realizar despesas no corrente exercício, na ordem de até R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados à:

I – aquisição de 01 (uma) área, localizada no Distrito Nossa Senhora de Fátima, medindo 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), pertencente à Senhora **Maria Anivalda Costa de Jesus Mion**, com a finalidade de obtenção de um imóvel próprio para o funcionamento de uma Agência de Correios Comunitária, na Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

II – aquisição de 01 (uma) área, de terreno rural situado no lugar denominado "Córrego do Deve", localidade da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, Jaguaré-ES, medindo 2.789,38 m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados), pertencente à senhora **Luzia Grobério**, objetivando a construção da Estação de Tratamento de Esgoto, para atender a comunidade local, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – aquisição de 01 (uma) área, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município, medindo 940 m² (novecentos e quarenta metros quadrados), pertencente ao senhor **Cláudio Brioschi** para a consolidação das obras de construção de trevo na Avenida 09 de Agosto, visando melhor tráfego, bem como outra alternativa de acesso ao almoxarifado Municipal e aos bairros adjacentes e proporcionar maior segurança aos transeuntes, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único – As aquisições autorizadas no caput serão precedidas de abertura de processo administrativo, obedecidos aos critérios da legislação específica (legislação de parcelamento do solo) e da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberão a seguinte classificação:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
039 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0025 – Edificações Públicas
1.xxx - Aquisição de imóvel, localizado na Sede do Distrito de Nossa Senhora de Fátima, Jagauré-ES
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis
Total.....R$ 12.500,00

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0449 – Sistema de Esgotos
1.xxx – Aquisição de área para construção da Estação de Tratamento de Esgotos, no Córrego do Deve, Distrito de Nossa Senhora de Fátima, Jaguaré-ES
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis
Total.....R$ 15.000,00

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra –Estrutura Urbana
0575 – Vias Urbanas
1.xxx - Aquisição de Terra localizada no Bairro Boa Vista para construção de Trevo na Avenida 09 de Agosto
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis
Total.....R$ 40.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (2008).

Rogerio Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete